



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.694, DE 08 DE junho DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.427/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos abaixo descritas, localizadas na Avenida Dr. Felix Guisard Filho, Bairro do Belém, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 01: De propriedade de Luiz Guimarães Vieira, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.3.001.042.001

Inicia-se no ponto A, que está situado a 125,05m do marco zero, sendo 34,63m rumo NW85°02'00", 43,06m rumo NW74°31'00" e 47,36m rumo NW79°03'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até o ponto B com SW03°59'00" e 21,55m; daí deflete à direita e segue até o ponto C com SW30°15'00" e 6,85m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com SW19°00'00" e 33,20m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E com SW02°40'00" e 40,55m; daí deflete à direita e segue até o ponto F com SW10°13'00" e 123,97m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G com SW08°48'00" e 71,85m, confrontando neste trecho (A-G) com o Córrego do Convento Velho; daí deflete à direita e segue até o ponto H com NW79°40'00" e 46,85m, confrontando com a propriedade de Antonio Cadorini; daí deflete à direita e segue até o ponto J em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 368,10m, ângulo central de 01°36'26" e desenvolvimento de 10,32m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto K em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 441,24m, ângulo central de 01°36'26" e desenvolvimento de 11,70m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto L, em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 345,98m, ângulo central de 22°09'25" e desenvolvimento de 133,79m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M, com NE00°45'00" e 21,78m, daí deflete à direita e segue até o ponto N com NE04°05'00" e 34,93m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto P, em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 352,41m, ângulo central de 01°35'27" e desenvolvimento de 9,78m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q,



000182

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 2.567,00m, ângulo central de 01°27'20" e desenvolvimento de 64,91m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto R, em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 22,26m, ângulo central de 32°06'20" e desenvolvimento de 12,47m, confrontando neste trecho (H-R) com a área remanescente de Luiz Guimarães Vieira; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com SE85°02'00" e 28,44m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 7.043,77m².

ÁREA 02: De propriedade de Antonio Cadorini, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.3.001.043.001

Inicia-se no ponto G situado a 428,48m do marco zero da presente descrição, sendo 125,53m rumo NW79°40'00" e 302,95m rumo NE09°57'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto S, com SW08°48'00" e 55,04m, confrontando com o Córrego do Convento Velho; daí deflete à direita e segue até o ponto T com NW79°40'00" e 63,88m, confrontando com a propriedade de Rafael Scarptti; daí deflete à direita e segue até o ponto H em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 368,10m, ângulo central de 08°52'32" e desenvolvimento de 54,60m, confrontando com a área remanescente de Antonio Cadorini; daí deflete à direita e segue até o ponto G inicial, com SE79°40'00" e 46,85m, confrontando com a propriedade de Luiz Guimarães Vieira, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.078,70m².

ÁREA 03: De propriedade de Rafael Scarptti, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.3.001.057.001

Inicia-se no ponto S situado a 483,72m do marco zero da presente descrição, sendo 125,53m rumo NW79°40'00" e 358,19m rumo NE09°57'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto U, com SW08°48'00" e 22,01m, confrontando com o Córrego do Convento Velho; daí deflete à direita e segue até o ponto V com NW79°40'00" e 63,21m, confrontando com a propriedade da Eletropaulo; daí deflete à direita e segue até o ponto T em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 368,10m, ângulo central de 03°27'52" e desenvolvimento de 22,48m, confrontando com a área remanescente de Rafael Scarptti; daí deflete à direita e segue até o ponto S inicial, com SE79°40'00" e 63,88m, confrontando com a propriedade de Antonio Cadorini, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.452,65m²

AM

RWN



000183

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1196 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de julho de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de julho de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DECR1196